

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Município de Três Barras do Paraná declarou situação de emergência e calamidade pública nos serviços de saúde do município, em virtude ao alto número de casos prováveis de dengue, ou da curva epidêmica.

Nestes termos, o Município de Três Barras do Paraná publicou decreto de situação de emergência sob Nº 5668/2024.

Para tanto, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de repelentes contra insetos, nas quais serão distribuídos no Centro Municipal de Saúde para população em geral.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. A licitação originalmente não estava prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, visto se tratar de situação de emergência e calamidade pública, por se tratar do aumento de casos de dengue e da curva epidêmica registrada neste município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. A Secretaria Municipal de Saude realizou cotação com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, visto se tratar de produtos amplamente vendidos tanto em mercados como farmácias.

4.2. A cotação de preços atendeu o disposto no Artigo 23, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021:

Artigo 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses, devendo o produto, obrigatoriamente possuir registro na ANVISA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. Trata-se de aquisição de 3000 (três mil) repelentes com a validade mínima de 18 (dezoito) meses, para utilização dos agentes em campo de trabalho, quanto para distribuição gratuita no Centro de Saúde para população em geral. O produto deverá ter o registro na ANVISA, esta aquisição visa suprir a necessidade da Saúde Municipal e a segurança dos agentes visto que o produto trata-se de um EPI fundamental.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, Secretaria Municipal de Saúde considerou uma estimativa de distribuição na Secretaria Municipal de Saúde para população em geral, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1200	UN	REPELENTE SUNLAU DEET LOÇÃO EM SPRAY FR 100 ML
2	1800	UN	REPELENTE MOSQUITO ACTION SPRAY 105 ML

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Conforme pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o menor preço obtido totaliza a importância de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais), obtidos mediante cotação realizada com três (03) fornecedores, atendendo assim o disposto no Artigo 23, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. A empresa deverá realizar a entrega dos 3000 (três mil) repelentes para pele com com o prazo de validade do produto de no mínimo de 18 (dezoito) meses em uma única parcela, não sendo

permitido o parcelamento da entrega dos produtos, visto se tratar de situação de emergência e calamidade pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. Atender a demanda do município realizando a distribuição de repelentes para população em geral e servidores da área da saúde, tendo em vista o aumento de casos de dengue e da curva epidêmica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. A Farmácia do Centro Municipal de Saúde deverá armazenar os produtos em local adequado já existente, e a equipe deste setor deverá realizar o controle do uso, distribuição e estoque do produto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. Não se aplica, visto que os resíduos gerados deverão ser descartados no lixo comum, de coleta regular municipal.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. Diante do exposto, a contratação é vável, razoável e exigível, visto a situação de calamidade pública do Município de Três Barras do Paraná e frente a situação do aumento de casos de dengue e da curva epidêmica.

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2024.

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde